



PROCESSO	2140776/2024
INTERESSADA	Jessica Jesus Hermogenes
ASSUNTO	INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização))
<b>DELIBERAÇÃO Nº 289/2024 – CEF CAU/MT</b>	

**A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL** – CEF, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams), no dia 18 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº. 162/2018, dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

Considerando que o registro da titularidade complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização) no CAU será requerido pelo arquiteto e urbanista, com registro ativo no CAU, por meio do preenchimento de formulário específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) e que o formulário mencionado deve ser instruído com os documentos obrigatórios, segundo determina o art. 5º da Resolução CAU/BR nº. 162/2018.

Considerando que após verificação cautelosa dos documentos obrigatórios e confirmação que o egresso concluiu o curso, o Atendimento do CAU/MT remeteu o processo para análise da CEF CAU/MT.

Considerando o Parecer Referencial nº. 13/2021 - Protocolo 1358195/2021, de 30 de julho de 2021 do Assessor Jurídico do CAU/MT, que dispõe sobre “carga horária conselho de fiscalização - exercício profissional – limitação atuação cursos de ensino – ministério da educação - regularidade dos cursos de graduação e pós-graduação”.

Considerando que o registro da titularidade complementar e a atribuição para o exercício da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho somente será efetuada mediante a aprovação e deferimento do requerimento por parte do CAU/UF pertinente, conforme art. 8º da Resolução CAU/BR nº. 162/2018.

Considerando que o Conselho Nacional de Ensino não obriga o trabalho de conclusão de curso para cursos de especialização, com base na Resolução CES/CNE nº. 1/2018.

Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora Carmelina Suquerê de Moraes.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a inclusão de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do (a) arquiteto (a) e urbanista JESSICA JESUS HERMOGENES.

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/MT  
(Videoconferência)  
**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausê
Coordenadora	Carmelina Suquerê de Moraes	X			
Coordenador-Adjunto	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos	X			
Membro	Ana Flávia Leão Preza	X			
Membro	Ana Cristina Soares de Lima	X			

**Histórico da votação:**

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/MT**

**Data:** 18/10/2024

**Matéria em votação:** SICCAU 2140776/2024

**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (04)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:** -

**Condução dos trabalhos:** Coordenadora Carmelina Suquerê de Moraes

**Assessoria Técnica:** Tiago Ito Eleodoro (Supervisor de Processos das Comissões)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro(a) Estadual**, em 18/10/2024, às 17:08 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 18/10/2024, às 17:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 17:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 23/10/2024, às 13:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **24576CC1** e informando o identificador **0374650**.